



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Adesão a ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de Icatu – MA.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. Os itens e valores a serem contratados pelas Secretarias de Administração, Assistência Social, encontram-se abaixo:

**EMPRESA:** NIREUS PESCADOS EIRELI;

**CNPJ Nº:** 07.114.798/000-41;

**ENDEREÇO:** Via de Acesso a Emiliano a BR 135, nº 215, Itaqui – Pedrinhas, Vila Colier, São Luís - MA;

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	ADM	SAÚDE	ASS	EDUC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Peixe do tipo pescadinha (e/ou) similar, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, armazenados em embalagens/sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos de peixe.	KG	40.000	14.000	10.000	6.000	10.000	R\$ 10,99	R\$ 439.600,00
VALOR TOTAL									R\$ 439.600,00

2.1.1 A presente contratação prevê o seguinte cronograma:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	4 MESES	4 MESES
1	Peixe do tipo pescadinha (e/ou) similar, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, armazenados em embalagens/sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos de peixe.	KG	40.000	20000	20000

2.2. O valor total para esta adesão é de R\$ 439.600,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



2.3. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:

Secretaria Municipal de Administração;  
Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Educação;

### **3. PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro do respectivo exercício, a contar da sua assinatura.

### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **5. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição de peixes visa o atendimento das necessidades das secretarias e ofertar os produtos às famílias em situação de vulnerabilidade social deste município.

### **6. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO**

6.1. O objeto licitatório deverá ser entregue e/ou executado no máximo de 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria.

### **7. DA ATA SER ADERIDA**

7.1. Fazem parte desse processo de adesão o edital e ata de registro de preços do processo originária, devendo ser seguidas todas as regras estabelecidas nos citados instrumentos mediante as devida aplicabilidades.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, a partir da efetiva realização e/ou fornecimento e/ou execução dos objetos e/ou serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **9.1. DO FORNECIMENTO:**

- 9.1.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 9.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 9.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 9.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 9.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 9.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 9.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 9.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 9.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



9.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

9.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e

9.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

10.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

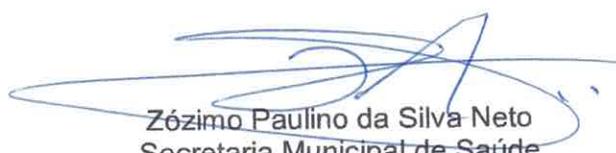
10.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução de algum serviço ou entrega de produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

  
Jayzen Torres Chaves  
Secretaria Municipal de Administração

  
Zózimo Paulino da Silva Neto  
Secretaria Municipal de Saúde